



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 REGISTRO DE PREÇOS 034/2021.

Validade: 12 (doze) meses após a assinatura.

Aos 20 (vinte) dias do mês de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um), o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 - Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 - PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro - MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

F V P COELHO pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.294.192/0001-80 sediada na Rua José Rosa De Lima, n.º99, bairro Barro Branco , CEP.: 35368-000, cidade Sericita/MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Filipe Viana Pinho Coelho, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG 17142782 inscrito no CPF/MF sob o n.º 121.928.367-32, residente e domiciliado na Rua José de Rosa Lima, n.º 97, Bairro Barro Branco, CEP.: 35368-000, Sericita/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 040/2021, Registro de Preços Nº. 034/2021, julgado em 15/07/2021 e homologado em 20/07/2021, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de materiais odontológicos, conforme Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		F V P COELHO LME CNPJ/CPF: 26.294.192/0001-80				TOTAL	84.050,49
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	1063	ADESIVO SINGLE BOND UNIVERSAL PADRÃO DE	60,00	UNIDADE	MAQUIRA	17,71	1.062,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



		QUALIDADE 3M					
3	391478	AGULHA DESCARTÁVEL 30G CURTA, CAIXA C/ 100, PADRÃO DE QUALIDADE BD	60,00	CX.	DFL	32,96	1.977,60
5	380389	ALGINATO, EMBALAGEM 453 GRAMAS, PADRÃO DE QUALIDADE ZHERMACK / HIDROGUM 5	60,00	UNIDADE	MAQUIRA	18,77	1.126,20
7	1065	ANESTESICO TOPICO SABOR TUTI FRUTI PADRÃO DE QUALIDADE DFL	15,00	UNIDADE	DFL	8,10	121,50
29	391490	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 1011F, PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	CHAMPION	2,90	87,00
30	391491	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 1164 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	CHAMPION	2,90	87,00
33	391497	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 3070 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	CHAMPION	2,90	87,00
34	391496	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 3070 PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	CHAMPION	2,87	86,10
52	399	EMBALAGEM AUTOSELANTE P/ ESTERILIZACAO 150MM X 250MM PADRÃO ESTERILIZAR	300,00	UNIDADE	ZERMAT	0,40	120,00
53	400	EMBALAGEM AUTOSELANTE P/ ESTERILIZACAO 90MM X 260MM PADRÃO	300,00	UNIDADE	ZERMAT	0,23	69,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



		ESTERILIZAR					
57	391511	ESculpIDOR LECRON Nº 5 OITAVO, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	9,00	UNID.	PRATA	9,23	83,07
58	391512	ESPATULA PARA RESINA DE TITANIO (563672), PADRÃO DE QUALIDADE INDUSBELLO	30,00	UNID.	CASSIFLEX	53,00	1.590,00
59	391513	ESPATULA PARA RESINA DE TITANIO (563689) PADRÃO DE QUALIDADE INDUSBELLO	30,00	UNID.	CASSIFLEX	53,00	1.590,00
60	391514	ESPATULA PARA RESINA DE TITANIO 9563696), PADRÃO DE QUALIDADE INDUSBELLO	30,00	UNID.	CASSIFLEX	53,00	1.590,00
65	391454	FIO NYLON 2,0 COM AGULHA DE 3 CM, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	30,00	UNID.	TECHENEW	2,40	72,00
66	391455	FIO NYLON 3.0 COM AGULHA DE 3 CM PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	30,00	UNID.	TECHENEW	2,40	72,00
72	391521	FLUOR EM GEL ACIDULADO. 200ML, PADRÃO DE QUALIDADE NOVA DFL	9,00	UNID.	IODONTOSUL	4,03	36,27
73	391522	FLUOR EM GEL NEUTRO, 200ML, PADRÃO DE	30,00	UNID.	IODONTOSUL	4,03	120,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



		QUALIDADE NOVA DFL					
82	376744	GESSO ESPECIAL TIPO IV, PADRÃO DE QUALIDADE DURONE	45,00	KILO	ASFER	20,51	922,95
84	399979	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 200 A 211	99,00	UNID.	INVENT	11,90	1.178,10
86	391524	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - SOLUÇÃO DE MILTON, PADRÃO DE QUALIDADE ASFER	30,00	UNID.	ASFER	5,58	167,40
88	391507	KIT CIMENTO PROVISÓRIO PULPO SAN (PÓ E LÍQUIDO), PADRÃO DE QUALIDADE SSWHITE	6,00	KIT.	IODONTOSUL	17,59	105,54
89	391525	KIT POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, C/ 9 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE MICRODONT	9,00	KIT.	MICRODONT	45,04	405,36
91	400862	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	3.240,00	UNID.	QUIMIDROL	0,86	2.786,40
93	391528	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTALÇÃO, PADRÃO DE QUALIDADE KAVO	9,00	UNID.	IODONTOSUL	17,13	154,17
94	380443	LUVA LATEX M, CAIXA COM 100 UNID.	600,00	CX.	MEDIX	53,34	32.004,00
96	380445	LUVA LATEX PP, CAIXA COM 100	600,00	CX.	MEDIX	44,90	26.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



		UNID					
98	376754	MOLDEIRA INOX RASA LISA PARA DESDENTADO COM 8	6,00	KIT	TECNODENT	215,53	1.293,18
100	391530	PAPEL CARBONO ACCUFILM II COM 280	60,00	CX.	ANGELUS	126,33	7.579,80
102	391531	PASTA ZINCO- ENÓLICA (KIT COM PASTA BASE E ACELERADORA), PADRÃO DE QUALIDADE LYSANDA	6,00	KIT.	LYSANDA	36,90	221,40
131	391548	RESTAURADOR PROVISÓRIO, PADRÃO DE QUALIDADE VILLEVIE	5,00	UNID.	ALLPLAN	7,19	35,95
138	380427	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELASTICO, C/ 100 UND, PADRÃO DE QUALIDADE PROTDESC	20,00	PCT.	ANAPOLIS	13,90	278,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.1. A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I e terá o prazo de até 05(cinco) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de preços terá de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 - Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 20 de Julho de 2021.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Filipe Viana Pinho Coelho
F V P COELHO
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____